



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

### **Projeto Básico** **(Processo n.º 23302.102550/2025-20)**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente documento tem como objeto a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX para prestação dos serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “ENERGIFE”, o qual fora aprovado pela PROEXT.

**1.2.** O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém da SETEC-MEC, que será descentralizado através de Termo de Execução Descentralizada número 16129, cujo montante corresponde ao valor de R\$ 566.000,00.

**1.3.** Ressalta-se que neste recurso descentralizado está incluso o valor para pagar à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

**2.1.** A contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente do IFSertãoPE.

**2.2.** As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, aquisição de materiais de investimento e custeio, diárias, o qual pode



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ser viabilizado por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

**2.3.** Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pelo IFSertãoPE, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT Portaria 275/2024 para atuar como fundação de apoio junto ao IFSertãoPE.

**2.4.** Em relação ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão sobre objeto de grande relevância, representando uma atividade de extensão de grande relevância, fundamentada na necessidade regional de qualificação em energias renováveis e eficiência energética, promovendo formação profissional, difusão tecnológica e ações de sustentabilidade voltadas à comunidade interna e externa do IF Sertão-PE. O projeto atende às diretrizes nacionais de educação profissional e ambiental, fortalece a infraestrutura institucional e integra ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento local por meio da oferta de cursos, diagnósticos energéticos e soluções práticas que estimulam o uso racional da energia e o empreendedorismo sustentável no Sertão pernambucano.

**2.5.** Por fim, informamos que o referido projeto está vinculado aos Objetivos de capacitação e formação de pessoas, desenvolvimento institucional, infraestrutura, extensão, impacto social e sustentabilidade institucional do PDI do IFSertãoPE.

### **3. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

### 3.2. Diante disso, o art. 1º da Lei 8.958 de 1994 dispôs:

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

3.3. Assim, embora a Lei de Licitações da época tenha sido revogada pela nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, permaneceu-se o entendimento pela possibilidade da contratação direta via dispensa de licitação, contudo, nos termos do art. 75, inciso XV.

3.4. Assim, no caso desta contratação, em conformidade ao art. 75, têm-se a aplicação do inciso XV:

**XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**

3.5. A escolha da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX para o gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto ENERGIFE está plenamente alinhada às incumbências estatutárias da Fundação, que incluem apoiar

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

instituições públicas de ensino, pesquisa e extensão na execução de projetos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais e de inovação. O objeto do contrato — consistente na gestão dos recursos descentralizados pela SETEC-MEC, bem como na execução das atividades operacionais, financeiras e administrativas necessárias ao desenvolvimento do projeto — enquadra-se diretamente nas finalidades institucionais da FADEX, que tem por missão oferecer suporte especializado à execução de programas e projetos que promovam a formação, a pesquisa aplicada, a extensão e o desenvolvimento institucional. Dessa forma, evidencia-se a correlação entre o contrato firmado e a função legal e estatutária da Fundação como entidade de apoio ao IFSertãoPE.

**3.6.** A escolha da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX se dá em razão de sua comprovada capacidade técnica, experiência operacional e adequação às especificidades do Projeto ENERGIFE, especialmente no que se refere ao gerenciamento administrativo e financeiro de projetos de formação profissional, sustentabilidade energética, pesquisa aplicada e extensão tecnológica. Entre as fundações autorizadas a atuar junto ao IFSertãoPE, a FADEX apresenta histórico consolidado de apoio a projetos de natureza similar, demonstrando eficiência na gestão de recursos públicos descentralizados, agilidade nos processos de contratação, prestação de contas e execução de despesas, além de estrutura administrativa robusta voltada ao atendimento de projetos educacionais e de inovação. Sua expertise em iniciativas que envolvem múltiplas frentes – como cursos FIC, aquisição de materiais laboratoriais, contratação de serviços especializados e acompanhamento de metas – torna-a a opção mais adequada para garantir a plena execução das metas previstas no ENERGIFE. Dessa forma, a escolha da FADEX, dentre as fundações autorizadas, decorre de critérios técnicos, operacionais e de compatibilidade com a natureza do projeto, assegurando maior eficiência, conformidade legal e segurança na gestão dos recursos destinados ao IF Sertão-PE.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**3.7.** A Fundação escolhida possui reconhecida competência técnica, eficiência administrativa e ampla experiência na gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, alinhados às necessidades do IFSertãoPE. Entre as fundações autorizadas a atuar junto à Instituição, a FADEX destaca-se não apenas por sua capacidade operacional, mas também por sua inquestionável reputação ético-profissional, construída ao longo de anos de atuação transparente, responsável e em estrita conformidade com as normas que regem a gestão de recursos públicos. Sua trajetória evidencia solidez institucional, credibilidade e excelência na execução de projetos de complexidade similar, garantindo segurança jurídica, confiabilidade na administração financeira e aderência às metas estabelecidas. Dessa forma, a contratação da FADEX apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar efetividade, integridade e qualidade na implementação do Projeto ENERGIFE.

**3.8.** Assim, justificamos a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, tendo em vista que:

**3.8.1.** Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

**3.8.2.** Está autorizada conforme Portaria Conjunta nº 16 de maio de 2024 a atuar como Fundação de Apoio ao IFSertãoPE;

**3.8.3.** Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e

**3.8.4.** Não possui fins lucrativos.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

**4.1.** A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

**4.2.** A responsabilidade pela avaliação e Gestão Contratual dos serviços prestados pela Contratada será da Coordenadora do Projeto a senhora Isabel Cavalcanti Cabral a quem

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

cabará relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar, conforme art. 11 e 12 da Resolução n.º 062/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

**4.3.** Não se confunde a responsabilidade citada ao inciso 4.2 com a responsabilidade do Fiscal, a ser designado pela Administração, em conformidade ao art. 13 da Resolução n.º 062/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

**5.1.** Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

5.2. Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato e Coordenador do Projeto o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, bem como suas alterações posteriores, notadamente as Portarias Conjuntas nº 42/2024 e nº 25/2025, e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que disciplina as normas sobre transferências descentralizadas de recursos e suas atualizações posteriores, notadamente as Portarias Conjuntas nº 42/2024 e nº 25/2025, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para este fim, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas;
- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**5.3.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

### **6. DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

**6.1.** O Projeto “EnergIFE”, a ser desenvolvido pelo Instituto, tem pôr fim a execução do projeto é promover a transição energética e a sustentabilidade institucional no IF Sertão-PE por meio da formação profissional, capacitação de servidores e desenvolvimento de práticas de eficiência energética. O projeto tem como objetivos qualificar estudantes e comunidade nas áreas de energias renováveis e gestão energética; fortalecer a infraestrutura laboratorial; implantar ações de monitoramento e redução do consumo elétrico; fomentar a pesquisa aplicada e o empreendedorismo sustentável; e gerar impactos sociais, econômicos e ambientais positivos no território, contribuindo para o desenvolvimento regional e para o uso racional de recursos dentro da instituição.

### **7. DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**

**7.1.** O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais), estando incluído neste montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

**7.2.** Do montante especificado no item anterior, R\$ 526.380,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$39.620,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

### 8. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO

**8.1.** O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

**8.2.** Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
DIÁRIAS		
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 3.000,00
33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$ 283.000,00
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$
BOLSAS		
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$ 130.800,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$ 6.400,00
MATERIAL DE CONSUMO		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$ 10.000,00
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$ 30.000,00
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software – produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>		
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>		
33.90.39.01	Assinaturas de periodicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$ 25.000,00
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 28.180,00
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$ 39.620,00
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura IFSertãoPE	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
<b>2. CAPITAL</b>		
<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 566.000,00</b>

**8.3.** Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

a) **Serviços gráficos e Editoriais:**

Confecção de materiais para distribuição com os alunos, camisas, cadernos, canetas, etc..

b) **Pagamentos de diárias:**

Diárias para deslocamento da equipe de gestão do projeto.

c) **Passagens e despesas com locomoção:**

Pagamento de auxílio a alunos para permanência durante a execução das aulas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**d) Pagamento de bolsas:**

Pagamento de bolsa para equipe executora do projeto.

**e) Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo):**

Pagamento de bolsa para servidor administrativo.

**f) Gêneros de Alimentação:**

Compra de lanches para aulas e certificação.

**g) Material elétrico e eletrônico:**

Compra de insumos eletrônicos para aulas.

**8.4.** O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**8.5.** Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

## **9. DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

9.1 O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$39.620,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

<b>Visão Geral DOA</b>	
<b>Valor das Receitas do Projeto</b>	
Total em receitas	R\$ 566.000,00
<b>Valor das Despesas do Projeto</b>	
Total de despesas do projeto	R\$ 526.380,00
<b>Gestão Administrativa e Financeira FADEX (Outras Despesas)</b>	
Valor de DOA aprovado para a execução do Projeto	R\$ 39.620,00
<b>Valor Total do Projeto</b>	
Despesas do projeto + DOA's da Fadex	R\$ 566.000,00

### **10. DAS BOLSAS**

**10.1.** Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

a) Bolsa tipo Coordenador Geral:

Isabel Cavalcanti Cabral, 3010459, R\$ 2000,00 mensal.

b) Bolsa de Supervisor:

A definir, R\$1440,00 mensal.

c) Bolsa de Apoio Administrativo:

A definir, R\$720,00

d) Bolsa de professor:

A definir, R\$50,00 hora/aula.

### **11. DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE**

**11.1.** A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 1 (uma), a saber:

Isabel Cavalcanti Cabral – CPF 059.698.294- 12

**11.2** – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 1 (uma) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber:

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Isabel Cavalcanti Cabral – CPF 059.698.294- 12

### 12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**12.1.** As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO								
ETAPA/ FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	Valor
1	1	Formação inicial de 285 alunos em cursos de 160 horas e na área de energias renováveis e eficiência energética.	un	285	dez/25	Dez/26	02/12/2025	R\$456.000,00
ETAPA/ FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	Valor
2	2	Formação inicial de 55 alunos em cursos de 200 horas e na área de energias renováveis e eficiência energética.	un	55	dez/25	Dez/26	02/12/2025	R\$110.000,00

### 13. QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO

**13.1.** Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

Docente/IFSertãoPE	Um	Desenvolverá atividades da Coordenação Geral;
Servidor (Supervisor)	Quatro	Desenvolverá atividade de supervisão do projeto
Membro externo/Servidor (Apoio Administrativo)	Dois	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como apoio nas atividades de campo e relatórios
<b>Total</b>	<b>07</b> (podendo ser alterado tendo em vista o subprojeto)	—

### **14. DO PÚBLICO ALVO**

Formação inicial de 340 alunos em cursos de 160 horas na área de energias renováveis e eficiência energética.

Formação inicial de 55 alunos em cursos de 200 horas e na área de energias renováveis e eficiência energética.

### **15. DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

**15.1.** Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens do Instituto, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

### **16. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**16.1.** O projeto será coordenado pela Professora Isabel Cavalcanti Cabral.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

### 17. DOS RESULTADOS

17.1. Com a execução da projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

- Formação inicial de 340 alunos em cursos de 160 horas na área de energias renováveis e eficiência energética.
- Formação inicial de 55 alunos em cursos de 200 horas e na área de energias renováveis e eficiência energética.

### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158149;
- II) Fonte de Recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de Trabalho: 249061;
- IV) Elemento de Despesa: 33903900;
- V) Plano Interno: LFP07P1901N;

### 19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Projeto Acadêmico

19.2. Anexo II – Plano de Trabalho

19.3. Anexo III – Minuta de Contrato

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Coordenadora do Projeto



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

### **APROVO:**

O presente Projeto Básico, cujo objeto é a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX para prestação dos serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “ENERGIFE”, o qual fora aprovado pela PROEXT, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custos e todos os critérios para a contratação.

Petrolina-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Reitor(a): Jean Carlos**  
IFSertãoPE